



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.120 DE 22 DE MAIO DE 2015.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Morrinhos o Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Morrinhos o Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita, a ser comemorada, anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º O dia de que trata essa lei tem por objetivo conscientizar a população de que, quando a cardiopatia é diagnosticada precocemente, aumentam as chances de cura e correções para os defeitos nas estruturas do coração da criança.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 22 de maio 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=